



ATO NORMATIVO Nº 001 de 06 de Maio de 2021

Dispõe sobre a Política de Limites de Alçadas decisórias do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba

SIRLEIDE DA SILVA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Ubatuba - IPMU, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 89, inciso XV da Lei Municipal n.º 2.650, de 16 de Fevereiro de 2005,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar e otimizar os procedimentos administrativos, previdenciários e financeiros estabelecidos na Lei Municipal 2650/2005 e Lei Municipal 3842/2015

CONSIDERANDO que durante o processo de implantação do Pró-Gestão RPPS foram identificadas necessidades de melhorias pertinentes na busca pela excelência na gestão

RESOLVE:

Art 1º Regulamentar, atualizar e estabelecer os limites de alçadas visando proporcionar maior segurança na execução de atos administrativos decisórios no âmbito do **IPMU**:

Atos		Responsável
Investimentos e Desinvestimentos	Resgate e Aplicação de Recursos	Presidente Diretor Financeiro
Gestão de Ativo e Passivo		Presidente em conjunto com um Diretor
Concessão de Benefício	Parecer Previdenciário Parecer Jurídico Aprovação Concessão	Diretora de Seguridade e Benefício Procuradora Autárquica Conselho de Administração Presidente
Contratações e dispêndio de recursos		Presidente em conjunto com um Diretor

Art. 2º- Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.

IPMU - Ubatuba, 06 de Maio de 2021.

Sirleide da Silva
Presidente do Instituto de Previdência
Municipal de Ubatuba